



Prefeitura Municipal de Guarai

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 068/2025

Pregão Eletrônico 036/2025

Processo: 2624/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.609.087/001-27, com sede na Rua Antônio Mendes Ribeiro s/nº, Setor Planalto, Guarai/TO, CEP 77700-000, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA**, Gestor do Fundo Municipal de Educação, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 919.999 SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 844.745.301-44, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 036/2024, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS A APOIAR O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI TO, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1						
ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	8	CONJ	Conjunto de livros com 319 volumes, destinados à Educação Infantil, conforme tabela anexa ao Termo de Referência.	PRÓRIA	12.496,00	99.968,00
LOTE 2						
1	7	CONJ	Conjunto de livros com 346 volumes, destinado o ensino fundamental do 1º ao 3º ano, conforme tabela anexa ao Termo de Referência.	DIVEROS	12.496,00	87.472,00
LOTE						
1	7	CONJ	Conjunto de livros com 298 volumes, destinado ao ensino fundamental do 4º ao 5º ano, conforme tabela anexa ao Termo de Referência.	DIVERSOS	12.296,00	86.072,00

03. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II 319, Passo Fundo RS, telefone: (54) 3317-9100, e-mail: licitacao@pnae.com.br, neste ato representada por Antônio Luiz Remedi Cordeiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 804.121.575-1 e do CPF/MF n.º 582.885.380-53.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 036/2025.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guarai/TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Telefone: (63) 3464-5108 – Site oficial: guarai.to.gov.br



Prefeitura Municipal de Guaraí

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guaraí/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

SEBASTIAO
MENDES DE
SOUSA:844745301

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
MENDES DE
SOUSA:84474530144

Sebastião Mendes de Sousa

Fundo Municipal de Educação

Guaraí/TO, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIS REMEDI
CORDEIRO:5828853805
3

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIS REMEDI
CORDEIRO:58288538053
Dados: 2025.10.06 13:12:08-0

Assinado de forma digital por

ANTONIO LUIS REMEDI

CORDEIRO:58288538053

Dados: 2025.10.06 13:12:08 -03'00'

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 02.593.711/0001-42

Antônio Luiz Remedi Cordeiro

Detentora

Endereco: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí/TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Telefone: (63) 3464-5108 – Site oficial: guaraí.to.gov.br

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 06/10/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Administrativo
Referência Contrato	PM GUARAI TO
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	06/10/2025
Validade	06/10/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	EB4F89D29F47B78918802979DC149181D2B623A16C91D2D81A0B957220ACFFDA

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Sócios

Relacionamento 02.593.711/0001-42 - EDITORA MANDALA

Representante

ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO

CPF 582.885.380-53

Ação: Assinado em 06/10/2025 12:12:58 com o certificado ICP-Brasil Serial - 20AA3F8685D8C76927C3

IP: 168.194.57.248

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **WEUJI-DUT01-G0YEV-AQL5T**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.